



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 10/12/19
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2305/19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao “SINDICATO RURAL DE CAÇU” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira ao “Sindicato Rural de Caçu”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paula e Silva, nº 466, setor central, em Caçu/GO, no importe de R\$ 22,000,00 (vinte e dois mil reais), em uma única parcela, até o dia 30 de novembro de 2019.

§ 1º. O pagamento será efetivado através de depósito em conta corrente da instituição e será feito mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais do Sindicato.

§ 2º. A verba prevista no “caput” deste artigo tem por finalidade proporcionar recursos financeiros para complementação dos custos de aquisição e montagem de uma balança para pesagem de caminhões, veículos e outros objetos de interesse da classe, bem assim para aquisição de outros equipamentos, que serão identificados por ocasião das prestações de contas.

§ 3º. O Sindicato Rural de Caçu/GO terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da contribuição, para efetivar a prestação de conta do repasse realizado, sob pena de ter que devolver ao erário, o valor recebido acrescido de juros e correção monetária.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas se necessário, até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

(64) 3656-6000 / (64) 3656-6001 / (64) 3656-6017 / www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás - CEP: 75813-000
CNPJ: 01.164.292/0001-60